



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

## **LEI Nº 960/2001**

**Institui a Sessão Pública em todo o Município para aprovação ou não da Privatização do Sistema de Água e Saneamento no âmbito do Município de Chapada, dos Guimarães MT.**

O Sr. Pedro Reindel Fonseca, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no visio de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art 1º fica o Poder Executivo obrigado a realizar Sessões Públicas, para a aprovação ou não de concessão do sistema de água e saneamento a Empresas Privadas, através de processo licitatório.

Art 2º Fica o Poder Executivo na obrigação de apresentar ao Poder Legislativo em 30 (Trinta) dias o calendário de realizações das Sessões Públicas.

Art 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço, Municipal de Chapada dos Guimarães MT, 13 de Agosto de 2001.

PEDRO REINDEL FONSECA Prefeito  
Municipal